

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 082/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LIDO EM ____/____/2024

ENCAMINHADO À ____/____/2024 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

____/____/2024 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

____/____/2024 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

____/____/2024 COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE,
COMUNICAÇÃO E MEIO AMBIENTE

____/____/2024 COMISSÃO DE TURISMO, SUSTENTABILIDADE E DESPORTO

EXECUTIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
URGENTE



MENSAGEM Nº 082 DE 12 DE Dezembro DE 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



A presente Mensagem encaminha, para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei anexo, que tem por objetivo a autorização para a contratação por tempo determinado na estrutura administrativa do município de Barra do Garças e dá outras providências

Salientamos que a autorização para contratação de servidores por tempo determinado, constata-se que tais cargos não foram preenchidos por meio do último concurso público realizado e sem estes profissionais não há como operacionalizar o funcionamento dos serviços das referidas secretarias.

Assim, visando compor esta realidade, pretende-se equipar as mesmas, na medida do possível, com a mão-de-obra especializada e necessária para a melhoria do serviço público, razão pela qual esperamos a aprovação do presente Projeto, por ser de interesse de toda população barra-garcense.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 12 de dezembro de 2024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 12 / 12 / 2024

Adilson
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996



PROJETO DE LEI Nº 082 DE 12 DE Dezembro DE 2024.



“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, o seguinte pessoal, que fica nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, inclusive para preenchimento de função específica visando compor o quadro das seguintes Secretarias:

1. Gabinete do Prefeito

CARGO	QTDE
Analista Jurídico Administrativo	01
Analista Técnico de APLIC	01
Arquivista	01

2. Procuradoria Geral do Município

CARGO	QTDE
Analista Jurídico Administrativo	02
Assistente Administrativo	04
Fiscal de Defesa do Consumidor	02

3. Controladoria Geral

CARGO	QTDE
Auditor de Controle Interno	01
Controlador Interno	01
Técnico em Controle Interno	01

4. Secretaria Municipal de Administração

CARGO	QTDE
Agente de Contratação	02
Analista Administrativo	05
Analista de Recursos Humanos	03
Analista Jurídico Administrativo	03



Arquivista	01
Assistente Administrativo	14
Assistente de Licitação	02
Motorista Básico	01
Pregoeiro	02
Psicólogo	01
Técnico de Suporte de TI	03

5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável	
CARGO	QTDE
Analista Administrativo	02
Analista Orçamentário	01
Arquiteto	03
Assistente Administrativo	02
Assistente de Topografo	01
Assistente Social	01
Auxiliar de Apoio Operacional de Campo	04
Engenheiro Civil	04
Fiscal de Tributos, Obras e Posturas	04
Topografo	02

6. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	
CARGO	QTDE
Analista Financeiro	05
Analista Jurídico Administrativo	01
Analista Orçamentário	01
Arquivista	01
Assistente Administrativo	04
Assistente de Arrecadação	13
Contador	01

7. Secretaria Municipal de Comunicação Social	
CARGO	QTDE
Assistente Administrativo	01
Editor Audiovisual	02
Editor Digital	02
Jornalista	04

8. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
CARGO	QTDE
Analista Administrativo	01
Analista Jurídico Administrativo	01
Assistente Administrativo	09



Bibliotecário	01
Bombeiro Civil	02
Historiador	01
Motorista	01
Oficineiro Arte Educador	06
Turismólogo	01
Técnico de Suporte de TI	02

9. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

CARGO	QTDE
Assistente Administrativo	07
Engenheiro Agrônomo	02
Engenheiro de Alimentos	02
Fiscal de Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental	02
Médico Veterinário	05
Motorista Básico	02
Operador de Máquina Leve	02
Operador de Máquina Pesada	04
Técnico de Piscicultura e Aquicultura	01

10. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

CARGO	QTDE
Analista Administrativo – para o Departamento de Esporte e Lazer	01
Apoio Administrativo Educacional – para atender a Nutrição Escolar e a Manutenção da Infraestrutura;	50
Apoio Administrativo Educacional – para atender a Nutrição Escolar Indígena e a Manutenção da Infraestrutura Indígena	26
Apoio Administrativo Educacional – para atender a Nutrição Escolar e a Manutenção da Infraestrutura da Educação do Campo;	06
Assistente Social – para o atendimento aos alunos em vulnerabilidade social	02
Fonoaudiólogo – para o atendimento aos alunos com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH	02
Nutricionista – para atender as determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado – TCE e do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;	02
Orientador Esportivo – para o Departamento de Esporte e Lazer	08
Professor – Para atender a Educação do Campo e em substituição temporária;	14
Professor 30h – para atender a Educação Indígena e em substituição temporária;	55
Professor 30h – para atender a Educação Urbana e em substituição temporária	280



Psicólogo – para o atendimento aos alunos com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH	02
Psicólogo – para o atendimento nas comunidades escolares	02
Técnico Administrativo de Apoio ao Desenvolvimento Infantil – para atender os CMEIs e os alunos com necessidade de atendimento especial	140
Técnico Administrativo Educacional – para atender a Educação do Campo	03
Técnico Administrativo Educacional – para atender a Educação Indígena	04
Técnico Administrativo Educacional – para atender a Educação Urbana	13
Técnico de Suporte de TI	02

11. Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social

CARGO	QTDE
Analista Administrativo	02
Assistente Administrativo	15
Assistente Social – Administração	11
Auxiliar de Cuidador Social	06
Auxiliar Operacional de Copa e Cozinha	03
Auxiliar de Apoio Operacional	01
Cuidador Social	06
Cuidador Social de Crianças e Adolescentes	04
Educador Social	04
Motorista	11
Motorista de Transporte Escolar	01
Oficineiro Arte Educador	02
Orientador Esportivo	01
Psicólogo – Administração	06
Visitador Social	13

12. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

CARGO	QTDE
Analista Administrativo	01
Assistente Administrativo	07
Auxiliar de Apoio Operacional de Campo	20
Bombeiro Civil	02
Carpinteiro	02
Eletricista	02
Fiscal de Pista e Pátio de Aeródromo	02
Mecânico	02
Motorista Básico	01
Operador de Máquina Leve	07



Operador de Máquina Pesada	09
Pedreiro	08

13. Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
CARGO	QTDE
Analista Jurídico Administrativo	01
Assistente Administrativo	02
Auxiliar de Apoio Operacional de Campo	06
Engenheiro Florestal	01
Fiscal Ambiental	04
Médico Veterinário	01
Oficineiro Arte Educador	01
Operador de Máquina Leve	01

14. Secretaria Municipal de Saúde	
CARGO	QTDE
Analista Contábil	01
Analista Jurídico Administrativo	01
Assistente Social 40h	10
Assistente Administrativo (SUS)	60
Assistente de Farmácia	19
Auxiliar em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família	20
Auxiliar Operacional de Copa e Cozinha	25
Biomédico	04
Bioquímico (com especialidade em exames citológicos)	02
Enfermeiro	90
Enfermeiro de Trabalho	01
Engenheiro de Alimentos	01
Engenheiro de Segurança do Trabalho	01
Farmacêutico Bioquímico	15
Fiscal de Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental	03
Fisioterapeuta	25
Fonoaudiólogo	06
Maqueiro	14
Médico Veterinário	01
Motorista	05
Motorista de Ambulância	11
Nutricionista Saúde	07
Odontólogo	12
Oficineiro Arte Educador	01
Psicólogo Saúde	07
Técnico em Análises Clínicas	04
Técnico de Suporte de TI	02



Técnico em Enfermagem	195
Técnico em Radiologia	16
Técnico em Segurança do Trabalho	01
Terapeuta Ocupacional	06

Parágrafo único. O Poder Executivo está autorizado a efetivar a contratação apenas da quantidade de servidores que possa cumprir com o disposto no *caput* deste artigo.

Art.2º O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2025.

Art.3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento de 2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 12 de dezembro de 2024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 12 / 12 / 2024

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

